

Declaração do Sr. João de Deus

Título Repetitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 504 has, situado no lugar denominado "Baqueiro" no Município de Guaratinga, compreendido pelo Estado ao Senhor Veridiano Roldino de Moraes. O Governador do Est. de Mato Grosso fez saber ao que o presente que havendo o D. E. S. por despacho de 8/1/1964, concedido a título de renda, ao Senhor Veridiano Roldino de Moraes, área alheia, rolante, pormenorizada, o lote de terras no lugar den. "Baqueiro" no município de Guaratinga cujo provém de uma medição e demarcação por realizado de conf. com as normas estabelecidas pela Lei n. 736, de 6 de dez. 1948, bem como o pto. o pag. da quantia de R\$ 80.900,00 correspondente ao valor total da área medida de 504 hectares, taxa de coloniz., taxa de coloniz., taxa adicional, como provam os cartões sob n. 1.330,85, expedidos pela Rec. de Rendas desta bop. junto ao auto, resolveu mandar juntar-lhe, digo, passar-lhe nos termos do art. 107, da Lei acima referida, e em virt. do título promissório expedido, o presente título de propriedade do mencionado lote, o qual tem a conf. de uma polígono irregular e a comp. de 504 has. achando-se o respectivo marco colocado no ponto de intersecção da via pública de acesso da Roca de Tucumãzinha limitando com terras do demarcante, o D. E. S. MP está situado no unido, a 2.000 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 30° 00' 00" N, junto ao marco das terras do demarcante, o D. E. S. MP está situado a 224 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 6° 45' 00" N, junto ao marco das terras do demarcante, o D. E. S. MP está situado a 600 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 69° 45' 00" N, próximo à margem direita do Raudarbal, limitando com terras de devolutas; o D. E. S. MP está no campo a 600 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 80° 00' 00" N, próximo à margem direita do Raudarbal, limitando com terras de devolutas; o D. E. S. MP está no unido a 1.240 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 60° 00' 00" N, limitando com terras de devolutas; o D. E. S. MP está no unido próximo a uma gruta rica, limitando com terras do governo R. de Moraes, a 1.200 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 81° 00' 00" N, o D. E. S. MP está no lado da mata a 1.000 x 800 metros respectivamente do D. E. S. MP com o mesmo unido de 63° 20' 00" N e 81° 40' 00" N, limitando com terras do governo R. de Moraes e a 50 metros da margem do Roca de Tucumãzinha, como tendo consta de memorial e planta que ficam arq. no D. E. S. Dado e passado no D. E. S. em Curitiba 9 de março de 1966. 75ª da República. Eu, Elinaldo Jorge Infante, Diretor do D. E. S. o fiz escrever. At. Armando Louca da Costa, Bernardo Boia Neto, Rompaula e respectiva cópia da planta. Achar-se colado no 500,00 em estampilhas estaduais devidamente inutilizadas com data e assinatura. Seção de terras em Curitiba, 30-3-65

Título Repetitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 281 has, situado no lugar denominado "Bacunna" no município de Guaratinga, compreendido pelo Estado ao Senhor Jacinto Floriano Leite. O Governador do Est. de Mato Grosso fez saber ao que o presente que havendo o D. E. S. por despacho de 6/1/1964 concedido a título de renda, ao Senhor Jacinto Floriano Leite, casado, comerciante, o lote de terras no lugar den. "Bacunna" no município de Guaratinga cujo provém de uma medição e demarcação por realizado de conf. com as normas estabelecidas pela Lei n. 736, de 6 de dez. de 1948, bem como o pto. o pag. da quantia de R\$ 31.621,00 correspondente ao valor total da área medida de 281 has, taxa de coloniz., taxa de coloniz., taxa adicional, como provam os cartões sob n. 1.448,64, 648,64 e 567,65 expedidos pela Rec. de Rendas desta bop. junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 107, da Lei acima referida, e em virt. do título promissório expedido, o presente título de propriedade do mencionado lote o qual tem a conf. de um polígono irregular e a comp. de 281 has. achando-se o respectivo marco colocado no ponto de intersecção da via pública de acesso da Roca de Tucumãzinha limitando com terras do demarcante, o D. E. S. MP está situado no unido, a 2.000 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 30° 00' 00" N, junto ao marco das terras do demarcante, o D. E. S. MP está situado a 224 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 6° 45' 00" N, junto ao marco das terras do demarcante, o D. E. S. MP está situado a 600 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 69° 45' 00" N, próximo à margem direita do Raudarbal, limitando com terras de devolutas; o D. E. S. MP está no campo a 600 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 80° 00' 00" N, próximo à margem direita do Raudarbal, limitando com terras de devolutas; o D. E. S. MP está no unido a 1.240 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 60° 00' 00" N, limitando com terras de devolutas; o D. E. S. MP está no unido próximo a uma gruta rica, limitando com terras do governo R. de Moraes, a 1.200 metros do D. E. S. MP com o mesmo unido de 81° 00' 00" N, o D. E. S. MP está no lado da mata a 1.000 x 800 metros respectivamente do D. E. S. MP com o mesmo unido de 63° 20' 00" N e 81° 40' 00" N, limitando com terras do governo R. de Moraes e a 50 metros da margem do Roca de Tucumãzinha, como tendo consta de memorial e planta que ficam arq. no D. E. S. Dado e passado no D. E. S. em Curitiba 9 de março de 1966. 75ª da República. Eu, Elinaldo Jorge Infante, Diretor do D. E. S. o fiz escrever. At. Armando Louca da Costa, Bernardo Boia Neto, Rompaula e respectiva cópia da planta. Achar-se colado no 500,00 em estampilhas estaduais devidamente inutilizadas com data e assinatura. Seção de terras em Curitiba, 30-3-65

Cláudio Meier

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0069 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0069_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 584A5D750EAA1B17670EFDA0003BD5D3064203A6809E64762941EF580F1EAD7E

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:36

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:06:31

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:36



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:06:31